



**J.P.V. DA SILVA
& CIA LTDA**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

Processo nº 24443.012321/2016-19

Ref: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DO CAMPUS EIRUNEPÉ

PROCURAÇÃO

Em atendimento ao disposto na licitação em epígrafe. Credenciamos o Sr. Antônio Gomes De Almeida, portador da Carteira de Identidade n.º 279258-3 e CPF nº 075.702.012-72, para que represente nossa empresa nesta Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Manaus, 11 de agosto de 2016.

J.P.V. DA SILVA & CIA. LTDA
José Paixão Veiga da Silva
 José Paixão Veiga da Silva
 CREA - 5829
 CNPJ: 01 519 572/0001-44

Aureliano Jefferson
 Aureliano Jefferson da Silva Veiga
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 21747

Assinatura do Responsável pela Empresa

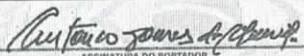
RUA CHIQUINHA GONZGA Nº 32, PETRÓPOLIS; Cep 69.067 – 045
 CNPJ – 01.519.572/0001-44
 e-mail: jpvconstrucoes@gmail.com
 FONE: (92) 3611-4043 – CELULAR: 99971-1079 / 99454-3425 fax: 3877-8043



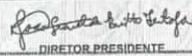
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ANTONIO GOMES DE ALMEIDA		
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 2792583 SSP AM	
	CPF 075.702.012-72	DATA NASCIMENTO 19/06/1956
FILIAÇÃO ELOI MARTINS DE ALMEID A PAULA GOMES		
PERMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/>	ACC <input checked="" type="checkbox"/>	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00115530567	VALIDADE 29/06/2021	1ª HABILITAÇÃO 19/07/1983

OBSERVAÇÕES
 A


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MANAUS, AMAZONAS	DATA EMISSÃO 01/07/2016
---------------------------	----------------------------


DIRETOR PRESIDENTE

	17544542105 AM023756233
--	----------------------------

DETRAN - AM (AMAZONAS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1299431138

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1299431138

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

nome do titular JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA
natural de MANAUS-AM. cidade e sigla do estado BRASIL nacionalidade CASADO estado civil
filho de ADRIELIANO VEIGA DA SILVA e ABELIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA filiação
nascido em 06.02.53 data do nascimento profissão COMERCIÁRIO
CPF 01 02770806220 identidade 782.098 número 69067-000 órgão expedidor (SIGLA) AM. UF
residente RUA BERNARDO MICHILES Nº 32 - PETROPOLIS - CEP. 69067-000
MANAUS-AM. RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|---|---|------------------------------------|
| 02 <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
03 J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE 04 _____ (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL 05 _____

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)
06 RUA BERNARDO MICHILES Nº 32

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 PETROPOLIS

CEP 08 69067-000 NOME DO MUNICÍPIO MANAUS SIGLA UF AM.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 5.000,00 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO QUINHO MIL REAIS

INÍCIO DAS ATIVIDADES (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle
10 4 11 1 ENQUADRAMENTO ME 12 _____
3. DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
EMPRESARIA NA MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA ASSINATURA DO TITULAR
06/02/53 Jose Paixão Veiga da Silva 18 _____
(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais ser em cópias a carbonete.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

1995 4 1995

ANEXO
REB. SUB. RE 13100.778.713

INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO
Nº 13100.778.713
REB. SUB. RE 13100.778.713

Handwritten signature or mark in blue ink.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 13100778713		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ PAIXÃO VEIGA DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MANAUS		UF AM	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai) AURELIANO VEIGA DA SILVA		(mãe) ADELIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06.02.1953	IDENTIDADE número 182.098	Órgão emissor SESEG	UF AM CPF (número) 027.708.062-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA BERNARDO MICHILES		NÚMERO 32	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PETROPOLIS	CEP 69067-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM.	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME		NÚMERO	
LOGRADOURO (rua, av.etc.) RUA BERNARDO MICHILES		32	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PETROPOLIS	CEP 69067-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS -X
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 45500/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04.11.1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01519572/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)				
<i>J. P. V. da Silva Construções - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 29.12.2003				
<i>José Paixão Veiga da Silva</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUCEA Sueli Terezinha Pandini Mat. 146.228-8 B Gerente de R. I. <i>7/1/2004</i>	AUT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2004 SOB Nº: 255475 Protocolo: 03/036191-5 JUCEA Empresa: 13 1 0077871 3 J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME <i>Pereira</i> ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA SECRETÁRIA GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquisição, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310077871-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ PAIXÃO VEIGA DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) AURELIANO VEIGA DA SILVA		(mãe) ADELIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-02-1953	IDENTIDADE número 0182098-2	Órgão emissor SESEG	UF AM	CPF (número) 027.708.062-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS			UF AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fra_monteiro@netium.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS.
--------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4213-8/00 4321-5/00 4222-7/01 4330-4/04 4330-4/99	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO IRRIGAÇÃO. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.519.572/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>J. P. V. da Silva Construções - ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 22-07-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Paixão Veiga da Silva</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUCEA Norma Sisy F. de Castro Assessoria f. 158.02 <i>26/07/2011</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2011 SOB Nº: 402700 Protocolo: 11/039123-3 Empresa: 1310077871-3 J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL
--	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310077871-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ PAIXÃO VEIGA DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) AURELIANO VEIGA DA SILVA		(mãe) ADELIA PAIXÃO VEIGA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-02-1953	IDENTIDADE número 0182098-2	Órgão emissor SESEG	UF AM	CPF (número) 027.708.062-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BERNARDO MICHILES				NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69067-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO MANAUS			UF AM	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERNARDO MICHILES				NÚMERO 32
COMPLEMENTO XXXXX	BAIRRO / DISTRITO PETRÓPOLIS	CEP 69067-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fra_monteiro@netium.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4213-8/00 4321-5/00 4222-7/01 4330-4/04 4330-4/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO IRRIGAÇÃO. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.519.572/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) <i>J. P. V. da Silva Construções - ME</i>				
DATA DE ASSINATURA 14-03-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>José Paixão Veiga da Silva</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Paulo
JUCEA
Maria Rita Elias dos Santos
Assessora Técnica
14/03/2011

AUT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2011
SOB Nº: 393054
Protocolo: 11/012029-9
Empresa: 1310077871-3
J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES
- ME
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1310077871-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AURELIANO VEIGA DA SILVA		(mãe) ADELIA PAIXAO VEIGA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-02-1953	IDENTIDADE número 0182098-2	Orgão emissor SESEG	UF AM CPF (número) 027.708.062-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PETROPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS			UF AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J P V DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CHIQUINHA GONZAGA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PETROPOLIS	CEP 69063-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS
---	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E
4330-4/04	CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO IRRIGAÇÃO.
4330-4/99	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-11-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.519.572/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J P V da Silva Construções - me

DATA DA ASSINATURA
15-06-2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Jose Paixao Veiga da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jorge Alves Monteiro
Cons. Reg. de Contab.
do Amazonas
01/08/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

JUCEA / CERTIFICO O REGISTRO EM: **01/08/2012**

SOB Nº: **429447**

Protocolo: **12/033976-5**

Empresa: **13 2 0059219 1**

J. P. V. DA SILVA CONSTRUÇÕES
- ME

Edmilson da Silva Barbosa
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA:

"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - ME"

JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0182.098-2 SESEG/AM e CPF nº. 027.708.062-20, com sede na cidade Manaus AM, a Rua Chiquinha Gonzaga, nº 32, bairro Petrópolis, CEP 69063-000, Escrito na Junta Comercial do Amazonas, sob o NIRE 13100778713 CNPJ nº. 01.519.572/0001-44, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA**, brasileiro, natural de Manaus/AM casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 19908237 SSP/AM e CPF nº. 901.059.072-00, residente e domiciliado nesta cidade, estado do Amazonas, a Rua Bernardo Michiles nº. 32, bairro Petrópolis CEP 69067-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma jurídica de Sociedade Limitada, desenvolverá suas operações sociais sob a denominação social de "**J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - ME**", se regerá pelo disposto no presente "Contrato Social Constitutivo", pela Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis e terá sede na Rua Chiquinha Gonzaga, nº. 32, Bairro Petrópolis, CEP 69063-000 - Manaus/AM.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filias, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território ou do exterior, a critério e deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas.

4321-5/00 - Instalações e manutenção elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social subscrito é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000,00 (Cento e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e moeda corrente do país legal, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue.

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA	80%	120.000	120.000,00
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA	20%	20.000	20.000,00
Totais:	100%	140.000	140.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação deste instrumento na Junta Comercial e seu prazo de duração é **indeterminado**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, e exercerá suas funções na qualidade de sócio-administrador e ficará investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete à sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assinatura de duplicatas, borderôs, passarem recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, onerar e alienar bens, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio-administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio (arts. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 - CC/2002), observado o disposto nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO 1º - O outro sócio, na proporção de sua respectiva participação no Capital Social. Fará a cedente à sociedade, a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão, observando o disposto no parágrafo 2º abaixo;

PARÁGRAFO 2º - Em caso de retirada e/ou falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica;

PARÁGRAFO 3º - Se o outro sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o sócio retirante, ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de Alteração Contratual;

PARÁGRAFO 4º - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, e exercerá suas funções na qualidade de sócio-administrador e ficará investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete à sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assinatura de duplicatas, borderôs, passarem recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, onerar e alienar bens, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio-administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

A data do encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos. Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de "Lucros Suspensos" a critério dos sócios. Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 da lei 10.406 - CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujo quantum será fixado e determinado de acordo com deliberação tomada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio-administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E, por estarem inteiramente de acordo com as demais cláusulas consignadas neste pacto, assinam e obrigam-se por si, a cumprirem fielmente este mandato, que é processado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas para efeitos legais, sendo a 1ª via destinada ao registro e arquivamento nessa Junta Comercial e as outras devolvidas aos sócios contratantes devidamente autenticadas.

Manaus/ AM, 15 de Junho de 2012.

CARTÓRIO MOREIRA
Reconhecimento Firma
Charles

CARTÓRIO MOREIRA
Reconhecimento Firma
Alcilene

Jose Paixão Veiga da Silva

JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA
Sócio-Administrador

Aureliano Jefferson da Silva Veiga

AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA
Sócio-Quotista

TESTEMUNHAS:

Anderson de Souza Neves

ANDERSON DE SOUZA NEVES
CPF: 796.691.822-04

Kamila Silva Cardoso

KAMILA SILVA CARDOSO
CPF: 826.516.552-87

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113 - Cachoeirinha - Tel: (92) 3232-6016 / 3232-3075
Av. Boulevard Senador Alvaro Melo, nº 734 - Tel: (92) 3234-0114 / 3234-5121

(Cachoeirinha) - RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em meus arquivos a firma de José Paixão Veiga da Silva E dou fé Manaus, 28/07/2012
1.38.06 ELISÂNGELA DE QUEIROZ P. DOS SANTOS - ESCRIVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AM611924-11
Cód: 8CDD-C164-8F99-4BFF - Consulte em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,24 FUNDPAM: R\$ 0,12 Emol: R\$3,38

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113 - Cachoeirinha - Tel: (92) 3232-6016 / 3232-3075
Av. Boulevard Senador Alvaro Melo, nº 734 - Tel: (92) 3234-0114 / 3234-5121

(Cachoeirinha) - RECONHEÇO por VERDADEIRA e AUTÊNTICA por ter sido assinado em minha PRESEÇA a firma de AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA E dou fé Manaus, 26/07/2012 16:34:48 ELISÂNGELA DE QUEIROZ P. DOS SANTOS - ESCRIVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AM612494-40 Cód: 65A0-8607-ECD6-8BC1 - Consultar em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,24 FUNDPAM: R\$ 0,12 Emol: R\$3,38

"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP"

1º ALTERAÇÃO

JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 182098 SESEP/AM e CPF nº. 027.708.062-20, com sede na cidade Manaus AM. à Rua Chiquinha Gonzaga, nº 32, bairro Petrópolis, CEP 69063-000.

AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA, brasileiro, natural de Manaus/AM, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 19908237 SSP/AM e CPF nº. 901.059.072-00, residente e domiciliado, a Rua Bernardo Michiles nº. 32, bairro Petrópolis, CEP 69067-000, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas.

Sócios da firma **J. P. V DA SILVA & CIA LTDA - EPP** estabelecida nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Chiquinha Gonzaga, nº 32, Bairro Petrópolis, CEP 69063-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.519.572/0001-44 e arquivada na JUCEA sob o nº 13200592191 e resolvem de comum acordo procedes a primeira alteração contratual arquivada consolidada na sociedade e a fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E NOVA DISTRIBUIÇÃO:

A presente alteração tem como finalidade alterar o capital social e nova distribuição das cotas do capital social conforme descrito abaixo.

O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a partir dessa alteração passa a ser de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), integralizados com aproveitamento de lucros acumulativos conforme Balanço Patrimonial ano base 2013 e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA	50%	320.000	320.000,00
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA	50%	320.000	320.000,00
TOTAIS:	100%	640.000	640.000,00

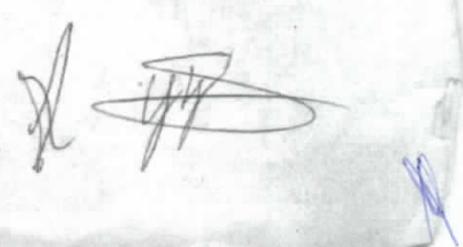
CONTRATO SOCIAL DE:

"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma jurídica de Sociedade Limitada, desenvolverá suas operações sociais sob a denominação social de **"J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP"**, se regerá pelo disposto no presente "Contrato Social Constitutivo", pela Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis e terá sede na Rua Chiquinha Gonzaga, nº. 32, Bairro Petrópolis, CEP 69063-000 - Manaus/AM.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filias, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território cu do exterior, a critério e deliberação dos sócios.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4213-8/00 – Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas.

4321-5/00 – Instalações e manutenção elétrica.

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifício em geral.

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social subscrito é de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e moeda corrente do país legal, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue, segundo balanço patrimonial de 2013.

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA	50%	320.000	320.000,00
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA	50%	320.000	320.000,00
TOTAIS:	100%	640.000	640.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(art. 1.052, CC/2002),

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade teve como início de suas atividades em 04/11/1996, data de aprovação na Junta Comercial ' e seu prazo de duração é **indeterminado**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA e AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, e exerceram suas funções na qualidade de sócios-administradores e ficaram investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete à sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assinatura de duplicatas, borderôs, passarem recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, onerar e alienar bens, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio-administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio (arts. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 – CC/2002), observado o disposto nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO 1º - O outro sócio, na proporção de sua respectiva participação no Capital Social. Fará a cedente à sociedade, a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão, observando o disposto no parágrafo 2º abaixo;

PARÁGRAFO 2º - Em caso de retirada e/ou falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica;

PARÁGRAFO 3º - Se o outro sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o sócio retirante, ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de Alteração Contratual;

PARÁGRAFO 4º - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SETIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

A data do encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos. Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de "Lucros Suspensos" a critério dos sócios. Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 da lei 10.406 – CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujo quantum será fixado e determinado de acordo com deliberação tomada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio-administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

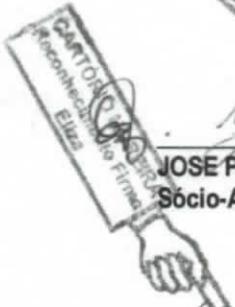
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E, por estarem inteiramente de acordo com as demais cláusulas consignadas neste pacto, assinam e obrigam-se por si, a cumprirem fielmente este mandato, que é processado em 03 (três) vias de igual teor na forma da lei infra-assinadas para efeitos legais, sendo a 1ª via destinada ao registro e arquivamento nessa Junta Comercial e as outras devolvidas aos sócios contratantes devidamente autenticadas.

Manaus/ AM, 12 de Março de 2014.



Jose Paixão Veiga da Silva
JOSE PAIXÃO VEIGA DA SILVA
Sócio-Administrador

Aureliano Jefferson da Silva Veiga
AURELIANO JEFFERSON DA SILVA VEIGA
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2014
SOB Nº. 474321
Protocolo: 14/014960-0
Empresa: 13 2 0059219 1
J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

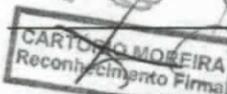
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

A Sociedade **J.P.V. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/11/1996, NIRE: 13.2.0059219-1, CNPJ: 01.519.572/0001-44, estabelecida na RUA CHIQUINHA GONZAGA, 32, PETROPOLIS, MANAUS, AM, CEP: 69.063-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANAUS - AM, 23 de Agosto de 2012.



Sócio: JOSE PAIXAO VEIGA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 04/09/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA -

Caio Augustus do Nascimento Fernandes
 Assessor I
 Matr. 145.995-3 C

Etiqueta do registro

JUCEA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2012
 SOB Nº: 431980
 Protocolo: 12/039626-2

Empresa: 13 2 0059219 1
 J. P. V. DA SILVA & CIA LTDA
 ME

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
 SECRETÁRIO GERAL

